

A. J.

CLAUSULADO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE INOVAÇÃO
CRIATIVA NOS ESPAÇOS RURAIS PREVISTO NO PROJETO "RURAL
EXPERIMENTA", APOIADO NO ÂMBITO DA MEDIDA 10.3.1 – COOPERAÇÃO
INTERTERRITORIAL E TRANSNACIONAL DOS GAL

Entre:

Primeiro. Outorgante: CORANE – Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, com sede na Rua padre António Vieira, Edifício do GAT, 5300-224 Bragança, no Concelho de Bragança, NIPC 503712914, representada por Luísa Maria Pires Pequito, conforme delegação de poderes;

e

Segundo Outorgante: ANTÓNIO RAFAEL VALE MACHADO, UNIPessoal, LDA., com sede na Rua José Machado Filho, 4860-143, Cabeceiras de Basto, com o número de contribuinte 514350571, representada neste ato por António Rafael Vilaça e Moura do Vale Machado enquanto representante legal;

Tendo em conta:

- a)** A decisão de adjudicação foi efetuada em 4 de janeiro de 2021, relativa ao procedimento 05/2019;
- b)** A despesa inerente ao contrato está prevista na íntegra na Atividade A2 do projeto "Rural Experimental".

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

4



Cláusula 3.ª

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga até á data limite de vencimento da fatura;
2. O regime de prestação de serviços quanto ao modo de retribuição compreende 5 (cinco) prestações mediante a demonstração das seguintes evidências:
 - Após a entrega do Relatório Metodológico – 20% do valor do contrato;
 - Após a entrega do 1º Dossier Técnico – 20% do valor do contrato;
 - Após a entrega do 2º Dossier Técnico – 20% do valor do contrato;
 - Após a entrega do 3º Dossier Técnico – 20% do valor do contrato;
 - Após a entrega do Relatório Final – 20% do valor do contrato.
3. Para além dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36º do CIVA, com a descrição dos serviços prestados, a quantidade e o preço unitário, a fatura/recibo deve igualmente mencionar o número do procedimento de contratação (Proc_05_2019) e deverão ser emitidas em nome da CORANE – Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, Rua Padre António Vieira, Edifício do GAT, 5300-224 Bragança, no prazo de 5 dias após a sua emissão;
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º1, os avisos de pagamento serão pagos através de transferência bancária para o IBAN que vier a ser indicado na fatura;
5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura e elementos, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura devidamente corrigida.

- **Turismo**

As tendências do turismo demonstram o crescente interesse por ofertas que permitam uma experiência turística que seja cada vez mais:

- experiencial (envolvendo o contacto com o destino visitado, fazendo);
- autêntica nos produtos oferecidos e propostas apresentadas;
- amiga do ambiente e sustentável (onde os produtos consumidos terão enorme relevância),
- enriquecedora (sendo mais do que mero lazer e gerando mais enriquecimento pessoal).

Neste âmbito, o Turismo Criativo e Experiencial, definido como a experiência turística que proporciona aos turistas a oportunidade de desenvolver o seu potencial criativo através de uma participação ativa em atividades criativas, que são próprias dos destinos para onde viajam, posiciona-se hoje como uma área do turismo que tem elevado potencial de crescimento no futuro e que pode ter um impacto muito positivo no desenvolvimento dos espaços rurais.

- **Cultura e Criatividade**

A oferta cultural e de atividades criativas desenvolvidas em espaço rural assume uma importância cada vez mais relevante na melhoria da qualidade de vida das populações e no reforço da atratividade destes territórios.

As expressões e manifestações culturais e criativas existentes nos territórios rurais assumem formas muito diversificadas que variam no espaço e no tempo (ex. artesanato, feiras, festas e romarias, música, danças e cantares, património cultural e natural, usos, costumes e tradições).

Uma abordagem baseada na inovação e no design de produtos e de serviços poderá constituir um instrumento crucial para a valorização da criatividade e cultura e para a sua transformação num fator de desenvolvimento e de atratividade acrescida.

Os três dossiers técnicos (cadernos) a desenvolver em torno dos três domínios acima assinalados, no âmbito da presente prestação de serviços, incluem nomeadamente as seguintes tarefas:

- Identificação das condições existentes e potenciais para o desenvolvimento das diversas ofertas;

Este contrato está escrito em 7 folhas de papel branco liso de formato A4, que pelos outorgantes vão ser rubricadas, à exceção da última por conter as assinaturas.

Bragança, 09 de fevereiro de 2021

Luísa Helena Esteves dos Reis

(Primeiro Outorgante)

António Rafael Vilela Machado

(Segundo Outorgante)

